

PREGÃO ELETRÔNICO № 07/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região, por meio do Departamento de Compras e Licitações, sediado à Rua Adolfo Mota nº 104, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento *menor preço global*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 27/07/2021

Horário: 10:00 h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

1- DO OBJETO

- **1.1-** Contratação de empresa especializada para fornecimento de 1 (um) veículo Van/Furgão, zero Km, diesel, adaptado para unidade móvel de atendimento, ano/modelo 2020/2021 ou mais atual, a serviço do Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.
- **1.2-** O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1- As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária específica para o exercício de 2021, conforme anexo I.

3- DO CREDENCIAMENTO

- **3.1-** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- **3.2-** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.



- **3.3-** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.4-** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **3.5-** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- **4.1-** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- **4.2-** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- **4.3-** Os representantes de Microempresa e Empresa de Pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que se enquadram nessas respectivas categorias. A declaração falsa quanto ao enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste edital.
- **4.4-** Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - **4.4.1-** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - **4.4.2-** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - **4.4.3-** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - **4.4.4-** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666, de 1993;
 - **4.4.5-** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



- **4.4.6-** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- **4.4.7-** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- **4.5-** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - **4.5.1-** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - **4.5.2-** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - **4.5.3-** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - **4.5.4-** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - **4.5.5-** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - **4.5.6-** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - **4.5.7-** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - **4.5.8-** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - **4.5.9-** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
 - **4.5.10-** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



- **5.1-** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca, modelo e o preço unitário e **global**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **5.2-** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.3-** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **5.4-** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **5.5-** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.6-** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **5.7-** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.8-** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **6.1-** A licitante deverá obrigatoriamente consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, o valor global.
- **6.2-** A licitante deverá preencher o campo com a descrição detalhada do objeto ofertado e todas as informações necessárias para aferir que o item ofertado atende às exigências do edital, conforme Modelo de Proposta anexo III.
- **6.3-** Todas as especificações do objeto contidas na proposta e no Termo de Referência vinculam a Contratada.



- **6.4-** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **6.5-** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.6-** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **6.7-** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.7.1- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1-** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2-** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - **7.2.1-** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - **7.2.2-** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - **7.2.3-** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.3-** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.4-** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



7.5- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1- O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

- **7.6-** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.7-** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.8-** O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de um por cento (1%).
- **7.9-** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **7.10-** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **7.11-** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **7.12-** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **7.13-** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.14-** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.15-** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.16-** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



- **7.17-** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.18-** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- **7.19-** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.20-** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **7.21-** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.22-** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.23-** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.24-** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.25-** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **7.26-** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



- **7.26.2-** Por empresas brasileiras;
- **7.26.3-** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **7.26.4-** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **7.27-** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- **7.28-** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - **7.28.1-** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - **7.28.2-** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas)horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **7.29-** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **8.1-** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- **8.2-** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n^{o} 1455/2018 -TCU Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - **8.2.1-** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



- **8.2.2-** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **8.3-** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **8.4-** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.
 - **8.4.1-** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - **8.4.2-** Se a proposta não for aceitável ou a licitante vencedora deixar de encaminhar, através de mensagem eletrônica, as especificações detalhadas do objeto, conforme solicitação constante do item 8.4, a proposta será desclassificada.
- **8.5-** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.6-** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.7-** O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - **8.7.1-** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - **8.7.2-** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.8-** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de



sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1- SICAF;

- **9.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- **9.1.3-** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ Conselho Nacional de Justiça(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- **9.1.4-** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- **9.2-** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
- **9.3-** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - **9.3.1-** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - **9.3.2-** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - **9.3.3-** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **9.4-** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **9.5-** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.6-** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.



- **9.6.1-** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- **9.6.2-** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- **9.6.3-** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- **9.7-** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas)horas, sob pena de inabilitação.
- **9.8-** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **9.9-** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.10-** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - **9.10.1-** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **9.11-** Ressalvado o disposto no item 9.1.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.12- Habilitação jurídica:

9.12.1- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- **9.12.2-** Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **9.12.3-** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **9.12.4-** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **9.12.5-** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **9.12.6-** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **9.12.7-** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **9.12.8-** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.13- Regularidade fiscal e trabalhista:

- **9.13.1-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **9.13.2-** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **9.13.3-** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **9.13.4-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- **9.13.5-** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **9.13.6-** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **9.13.7-** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **9.13.8-** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **9.13.9-** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **9.13.10-** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei:
- **9.13.11-** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.14- Qualificação Econômico-Financeira:

- **9.14.1-** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **9.14.2-** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - **9.14.2.1-** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);



- **9.14.2.2-** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- **9.14.2.3-** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- **9.14.3-** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante Passivo Circulante

9.14.3.1- As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de dez por cento (10%) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.15- Qualificação Técnica:

- **9.15.1-** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- **9.15.2-** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



- **9.15.3-** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **9.15.4-** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **10.1-** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico ou por e-mail e deverá:
 - **10.1.1-** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - **10.1.2-** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
 - **10.1.3-** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **10.2-** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - **10.2.1-** Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **10.3-** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **10.4-** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **10.5-** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS



- **11.1-** Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.
 - **11.1.1-** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - **11.1.2-** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - **11.1.3-** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
 - **11.1.4-** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - **11.1.5-** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **12.1-** A sessão pública poderá ser reaberta:
 - **12.1.1-** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - **12.1.2-** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **12.2-** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - **12.2.1-** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



12.2.2- A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1-** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **13.2-** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1- Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15- DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **15.1-** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **15.2-** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de compra), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **15.3-** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, o contratante poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **15.4-** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo contratante.
- **15.5-** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - **15.5.1-** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - **15.5.2-** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



- **15.5.3-** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n^{o} 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- **15.6-** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- **15.7-** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- **15.8-** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- **15.9-** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16- DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1- Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1- As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18- DO PAGAMENTO

18.1- As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1- As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



20- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **20.1-** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **20.2-** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: contratos@cref1.org.br.
- **20.3-** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- **20.4-** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **20.5-** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no item 20.2.
- **20.6-** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **20.7-** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **20.8-** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **20.9-** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1-** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **21.2-** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **21.3-** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.



- **21.4-** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **21.5-** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **21.6-** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **21.7-** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **21.8-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **21.9-** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **21.10-** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **21.11-** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, no sítio www.cref1.org.br, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Adolfo Mota 104, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, nos dias úteis, no horário das 10:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- **21.12-** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 22.12.1- ANEXO I Termo de Referência
 - **22.12.2-** ANEXO II Projeto e Planta Baixa
 - 22.12.3- ANEXO III- Modelo de Proposta
 - **22.12.4-** ANEXO IV- Minuta do Contrato

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021

Comissão de Licitação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.2- Contratação de empresa especializada para fornecimento de 1 (um) veículo Van/Furgão, zero Km, diesel, adaptado para unidade móvel de atendimento, ano/modelo 2020/2021 ou mais atual, a serviço do Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

2- **JUSTIFICATIVA**

- **2.1-** O CREF1 tem como importante missão a promoção de direitos dos Profissionais de Educação Física e das Pessoas Jurídicas que se encontram nele registrados, na forma do art.4º de seu Estatuto. Todavia, sua base total de inscritos, que compreende todo o Estado do Rio de Janeiro e Estado do Espírito Santo, não tem sido suficientemente atendida, dada a dificuldade e o custo de implantação de postos de atendimento.
- **2.2-** Avaliando o Estado do Rio de Janeiro, todos os registros de atendimento foram analisados e compilados, formando um conjunto de informações técnicas. Tal necessidade surgiu de estudos baseados em números de atendimento realizados através de "Caravanas", que levam os serviços ofertados por este Conselho aos profissionais do interior do Estado e região metropolitana da capital fluminense. Dessa forma, chegou-se à conclusão da essencialidade e relevância da implantação do "posto itinerante" / "unidade móvel de atendimento", através da aquisição e uso do veículo do tipo "Van/Furgão", devidamente adaptado para essa finalidade.

3- DO VEÍCULO E DO SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO

3.1- Detalhes do Veículo:

- **3.1.1-** Furgão/Van com potência mínima de 130 cavalos (ABNT);
- **3.1.2-** Zero Km 2020/2021 (ano/modelo) ou mais atual;
- **3.1.3-** Combustível: diesel, sendo alimentado por sistema de injeção eletrônica;
- **3.1.4-** Distância entre eixos mínima: 3.900 mm;
- **3.1.5-** Comprimento total mínimo: 7.000 mm;
- **3.1.6-** Altura interna mínima de 2 metros, com capacidade volumétrica igual ou superior a $13~\mathrm{m}^3$



- **3.1.7-** Cilindrada mínima de 2.299 cc;
- **3.1.8-** Embreagem e direção hidráulicas/elétricas;
- **3.1.9-** Suspensão: apropriada para transporte de materiais, equipamentos e pessoal;
- **3.1.10-** Sistema de climatização (ar-condicionado): sistema de refrigeração para a cabine de passageiros, e para o escritório, quando do veículo em trânsito, possibilitando o controle e manutenção da temperatura ambiente, com a distribuição através de dutos e saídas própria para esta finalidade;
- **3.1.11-** Carroceria: com 05 (cinco) portas de acesso originais, sendo duas dianteiras com abertura de giro para acesso do motorista e passageiro, uma na área do escritório com abertura deslizante, e duas traseiras com abertura de giro;
- **3.1.12-** Cor: branca sólida:
- **3.1.13-** Espelhos retrovisores externos em ambos os lados, com regulagem manual ou elétrica;
- 3.1.14- Transmissão manual mínima de 06(seis) marchas à frente e 01 (uma) à ré;
- **3.1.15-** Pneus e aros de roda compatíveis com o uso para transporte de carga/passageiros, com freio ABS e estepe;
- **3.1.16-** Reservatório de combustível de aproximadamente 100 litros;
- **3.1.17-** Rádio AM-FM, Mp3, com entrada USB, quatro alto-falantes e antena instalados;
- **3.1.18-** Película não refletiva nas áreas envidraçadas do veículo sendo utilizados os índices máximos de transmissão luminosa, conforme Resolução CONTRAN nº. 254, de 26/10/2007, e aplicação da respectiva chancela;
- 3.1.19- Sensor ou câmera de ré.
- **3.1.20-** Sistema elétrico de subida dos vidros nas 02 (duas) portas dianteiras, original do fabricante ou homologado por este;
- **3.1.21** Sistema de subida automática dos vidros nas duas portas dianteiras, quando do acionamento do alarme, (módulo de subida), permitindo o fechamento desses vidros, original do fabricante ou homologado por este;
- **3.1.22-** Sistema de alarme antifurto com ultrassom (tipo volumétrico) com acionamento integrado na chave do veículo, ou através de controle remoto, modelo original do fabricante ou homologado por este;



- **3.1.23-** Sistema de travamento elétrico nas duas portas dianteiras, com acionamento na chave do veículo ou controle do alarme, modelo original do fabricante ou homologado por este;
- **3.1.24-** Tomadas de 12 v na cabine;
- **3.1.25-** "Air Bag" duplo frontal (motorista e passageiro);
- **3.1.26-** Apoios de cabeça para os bancos dianteiros (motorista e passageiro);
- **3.1.27-** Cintos de segurança dianteiros de 03 pontos (motorista e passageiro);
- **3.1.28-** Capacidade de carga mínima de 1593 kg;
- **3.1.29-** Protetor de cárter; jogo de tapetes de borracha completo para a cabine; extintores de incêndio e martelinhos de segurança;
- **3.1.30** Demais itens obrigatórios exigidos por lei;

3.2- Adaptação do Ambiente Interno - Compartimento de Atendimento:

- **3.2.1- Infraestrutura Elétrica:** Inversor de 5000 W, fonte carregadora de baterias de 80A (mínimo), tomada steck para captação de energia externa, tomada steck para plugue de tomadas externas ao lado da mesa de atendimento externo, régua com 6 (seis) tomadas, plug P2 e conexões USB com ponta Steck macho, extensão de 20 metros com cabo PP 3 vias, 3 (três) tomadas na entrada lateral, 6 (seis) tomadas para mesa de atendimento retrátil (sendo 3 do lado direito e 3 lado esquerdo), 3 (três) interruptores na entrada lateral para iluminação interna e externa, 6 (seis) luminárias em LED direcionais no teto, 3 refletores em LED na parte externa próxima ao toldo, luminárias direcionais para a parte do armário que receberá a impressão 3D da logo do CREF-1, tomadas com HDMI e USB na cabine do motorista, 2 câmeras de vigilância, sistema de áudio e vídeo para gravação das câmeras, SWIT rede integrada 6 entradas e instalação de ar complemento.
- **3.2.2- Quanto aos revestimentos internos, deverão ser seguidas as seguintes especificações:** Para as laterais, tetos e portas, o revestido será composto por manta térmica acústica 2 fases, espessura mínima de 30 mm, conforme as normas NBR 11620 e NBR 9178, com acabamento em resina termoplástica ABS automotivo de 3 mm na cor cinza. Os revestimentos serão aplicados preenchendo toda área da chapa original do veículo, observando a seguinte formação: Chapa original do veículo -> manta termo acústica -> ABS automotivo.
- **3.2.3- Em relação ao piso seguirá as devidas especificações**: Compensado naval com resina fenólica WBP de 15 mm e à prova d'água, revestimento com piso laminado madeirado especificado para auto tráfego. Além das especificações citadas



acima, haverá personalização da logo que deverá ser confeccionada em 3D fixada na divisória entre a cabine do motorista e salão de atendimento (c 52 cm x a 180 cm).

- **3.2.4- Em relação ao mobiliário, fornecimento e instalação com as seguintes especificações:** Na lateral esquerda em sentido marcha deverá ser instalado 1 armário aéreo traseiro acima da caixa de rodas em MDF formicado verde (p20cm x c135cm x a40cm), 1 armário na lateral esquerda em sentido marcha sobre a caixa de rodas em MDF formicado verde (p 28 cm x c 90 cm x a 80 cm), 1 mesa retrátil em MDF formicado verde (p 47 cm x c 170 cm x a 85 cm), 1 armário frontal em MDF formicado (p 37cm x c 108 cm x a 180 cm), 1 nicho para frigobar em MDF formicado verde (p 54 cm x c 56 cm x a 88 cm), 1 armário na lateral esquerda frontal próxima a divisória da cabine para salão em MDF formicado verde (p 27 cm x c 48 cm x a 34 cm), 4 cadeiras giratórias em padrão de escritório para mesa de atendimento, com assentos e encostos na cor verde, sendo 2 para a equipe do CREF1 e 2 para os usuários.
- **3.2.5- Em relação aos aparelhos elétricos, fornecimento e instalação com as especificações:** Instalação de 1 TV de 32 polegadas (instalado na porta lateral lado direito sentido marcha "porta de correr"), kit multimídia, frigobar expositor (referência Brastemp BZA08AE -220 v), cafeteira (referência Dolce Gusto), impressora multifuncional jato de tinta (A3).
- **3.2.6- Ambiente Externo do Veículo, fornecimento e instalação:** Toldo tipo roll up na lateral direita com o mínimo de 3 metros de comprimento e 2 metros de avanço; acionamento manual; lona tramada (tri vinílico trançado) de alta resistência em PVC; braços retráteis; barra frontal com acoplamento total de proteção da lona e braços articulados; manivela com haste para abertura e fechamento, conjunto de mesa e 6 cadeiras dobráveis, caixa externa de som, estribo para embarque, pega mão para auxílio de embarque no salão de atendimento e plotagem (criação de arte, confecção e instalação).
- **3.2.7-** Layout de adaptação: conforme projeto e planta baixa, anexo II.

4- DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

4.1- Nos termos do art. 1° , parágrafo único, da lei n° 10.520/2002, a natureza dos serviços a serem adquiridos é considerada comum.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1-** Manter pessoalmente e de forma direta o fornecimento do veículo objeto do contrato;
- **5.2-** Entregar, sob sua integral e exclusiva responsabilidade, o veículo solicitado pelo CONTRATANTE;



- **5.3-** Responsabilizar-se integralmente pelas características, qualidade e especificações do veículo entregue, promovendo sua substituição quando em desconformidade com este Termo de Referência e anexos:
- **5.4-** Responsabilizar-se por danos materiais e/ou morais eventualmente causados ao CONTRATANTE, seus empregados e/ou terceiros, por eventuais erros ou falhas na execução do objeto deste CONTRATO;
- **5.5-** Responsabilizar-se civil e criminalmente, por dolo ou culpa, em caso de violação de direito e/ou prejuízos que causar a outrem, ficando obrigada a CONTRATADA a reparálo, como previsto na alínea anterior.
- **5.6-** Prover toda a mão-de-obra e equipamentos necessários à efetiva realização do objeto deste CONTRATO, sendo esta realizada por profissionais devidamente habilitados e qualificados.
- **5.7-** Fornecer o objeto obedecendo às especificações constantes do Edital e anexos, que dele são partes integrantes, devendo observar os equipamentos necessários, transportálo e entregá-lo ao CREF1.
- **5.8-** Manter, durante a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar ao fiscal do contrato, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização.
- **5.9-** Efetuar reparo ou substituição dos equipamentos e peças que apresentarem anomalias funcionais no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, podendo o mesmo ser prorrogado mediante autorização do fiscal do contrato por igual período, dependendo da complexidade da execução;
- **5.10-** A CONTRATADA manterá o CONTRATANTE formalmente comunicado a respeito do andamento da entrega do objeto, relatando ao fiscal do Contrato qualquer problema na entrega, bem como na ocorrência de casos omissos ao presente termo.
- **5.11-** Deverão ser obedecidas integralmente todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, no que tange a segurança do trabalho dos funcionários da CONTRATADA.
- **5.12-** Havendo interesse por parte do CONTRATANTE, na obtenção de informações pertinentes ao objeto, a CONTRATADA deverá fornecê-las, conforme solicitado pelo CONTRATANTE.
- **5.13-** A CONTRATADA ou os subcontratados, quando for o caso, assumem total e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer acidentes de trabalho, trajeto ou doença profissional ocorridas com seus empregados, prepostos, bem como aqueles a seu serviço, devendo responder, civil e criminalmente, por tais danos que vierem a ocorrer, além de comprometer-se a observar integralmente as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Legislação em vigor, assim como as medidas de segurança que forem determinadas pelo CONTRATANTE, obrigando-se, consequentemente, a prover seu pessoal com material e equipamentos de proteção e segurança, coletivos e individuais, necessários à entrega do objeto do presente contrato.



6- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **6.2-** Nomear o fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais;
- **6.3-** Verificar a correta execução contratual, informando as irregularidades ocorridas aos setores competentes;
- **6.4-** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações assumidas, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada nas dependências do Contratante, quando for o caso, observadas as normas de segurança institucional;
- **6.5** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o recebimento do objeto;
- **6.6-** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- **6.7** Efetuar a análise da nota fiscal, atestar em tempo hábil, e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento.
- **6.8-** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento de Contrato.
- **6.9-** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

7- DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- **7.1-** O objeto deverá ser entregue, mediante agendamento prévio pelo e-mail <u>contratos@cref1.org.br</u>, na Sede do CREF1, localizada à rua Adolfo Mota. 104, tijuca, Rio de Janeiro/RJ CEP 20540-100.
- **7.2-** O horário para ser realizada a entrega será das 09h às 16h, de segunda a sexta.
- **7.3** O objeto deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias úteis, após a assinatura do contrato ou aceitação de instrumento equivalente.
- **7.4** O objeto recebido será conferido nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que determinará, caso haja necessidade, o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **7.5-** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido:
 - **7.5.1-** Provisoriamente, em até 10 (dez) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos e adaptações com as especificações;



- **7.5.2-** Definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade dos equipamentos e adaptações e da pertinente aceitação pelo setor responsável, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório;
- **7.5.3-** Aos servidores responsáveis pelo recebimento, cabe o direito de recusar o objeto que não corresponda aos critérios mencionados neste Termo de Referência.

8- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **8.1-** Será designado representante do CREF1 para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **8.2-** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CREF1 ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **8.3-** O representante do CREF1 anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9- DO PAGAMENTO

- **9.1-** O pagamento será efetuado pelo CREF1, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, prazo esse que será contado a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor responsável pelo recebimento definitivo.
- **9.2-** Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento SIMPLES, a mesma deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- **9.3-** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CREF1.
- **9.4-** A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente Edital.



- **9.5-** O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado: o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- **9.6-** O CREF1 reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto entregue estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos.
- **9.7-** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do CREF1, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no item 11.1 até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula: I=(TX/100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10- DA VIGÊNCIA

10.1- O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

11- DA GARANTIA

11.1- O objeto deste contrato, deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses ou 100.000 quilômetros.

12- DAS SANÇÕES

- **12.1-** Pela inexecução total ou parcial a licitante contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº8666/1993 e art. 49 do Decreto 10.024/2019, a serem aplicadas pela autoridade competente do CREF1, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados ao contratante e das cabíveis cominações legais.
- **12.2-** As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante contratada, junto com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.
- **12.3-** O Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:



- **12.3.1-** Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- **12.3.2-** Multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato, limitada a incidência a 5 dias de atraso.
 - **12.3.2.1-** Após o 5º dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, recaindo sobre este a multa constante no item 12.3.4 sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- **12.3.3-** Multa de 7,50% sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, assim considerado o atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto no item 12.3.2 e inferior a 10 dias de atraso injustificado;
- **12.3.4-** Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total.
- **12.3.5-** As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total da contratação.
- **12.4-** As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.
- **12.5-** No caso de aplicação de multa, será observado o limite de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de umas das penalidades previstas neste tópico.
- **12.6-** As multas tratadas neste tópico serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- **12.7-** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **12.8-** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.



- **12.9-** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **12.10-** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **12.11-** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **12.12-** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **12.13-** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **12.14-** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **12.15-** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região.

13- DO PREÇO ESTIMADO

13.1- Valor global estimado para esta contratação é de: R\$ 293.916,26.

14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- As despesas para atender esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CREF1 para o exercício de 2021, na conta: **6.2.2.1.01.02.008**

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1-** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- **15.2-** Esta licitação poderá ser revogada por interesse do CREF1, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem



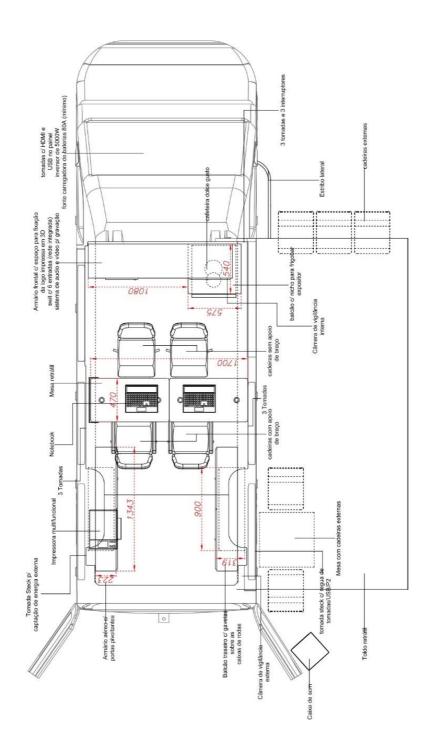
que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no parágrafo único do art. 50, do Decreto 10024/2019.

- **15.3-** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- **15.4-** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **15.5-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente no CREF1.
- **15.6-** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, do princípio da isonomia, da finalidade e da segurança da contratação.
- **15.7-** É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório, inclusive solicitar ao licitante vencedor a apresentação de amostras, protótipos e manuais, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta de preços.
- **15.8-** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o CREF1 não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **15.9-** Qualquer pessoa, seja ela jurídica ou física, poderá acompanhar o desenvolvimento do pregão, na forma eletrônica, em tempo real, por meio do sítio www.gov.br/compras.
- **15.10-** O Edital estará disponível nos sítios www.gov.br/compras e www.cref1.org.br.
- **15.11-**Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

•	Comissão de Licitação		
Rio de Janeiro _	de	2021.	



ANEXO II PLANTA BAIXA E PROJETO DA UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO



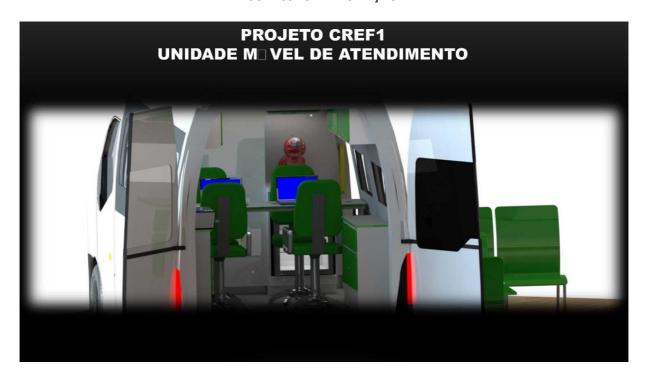
PLANTA BAIXA DO PROJETO CREF1











































<<Timbre da Empresa>>

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A omn	resa		actabalacida	à ruo			
A emp	1 esa	,	estabelectua	a Tua			•••••
inscrita	no CNPJ sob o nº		, nos termo	s do pr	esente Pregã	o e de acoro	do com
as espec	cificações nele cont	idas, apreser	ita a seguinte	propost	ta, para forne	cimento de	1 (um)
veículo	Van/Furgão, zero	Km, diesel	, adaptada p	oara un	idade móvel	de atendi	mento
ano/mo	odelo 2020/2021 o	u mais atual,	a serviço do	Consell	no Regional d	le Educação	Física
da 1ª Re	egião, de acordo co	n as condiçõ	es, quantidad	les e exi	gências estab	elecidas no	termo
de refer	ência, anexo I do ir	strumento c	onvocatório.				

Item	Descrição	Qtd	Marca /Modelo	Valor Global (R\$)
1	Veículo Van/Furgão, zero km, diesel, ano/modelo 2020/2021 ou mais atual, adaptado para Unidade Móvel de Atendimento (Conforme especificação completa no item 3, 3.1 e 3.2 do Anexo I do Edital e proposta da Contratada).			

- **1-** Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da proposta.
- **2-** Prazo de garantia mínimo de 12 meses ou 100.000 km.
- **3-** Declara que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições deste Edital de Licitação e seus anexos, bem como às disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- **4-** Declara, outrossim, que o fornecimento do veículo ofertado está inteiramente de acordo com as especificações técnicas do ANEXO I.

R	lio	d	e J	aneiro), (de		de	20)2	1	
---	-----	---	-----	--------	------	----	--	----	----	----	---	--

Assinatura: Nome:

RG:

<<Carimbo do Representante>>



ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021
CONTRATANTE - CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO-CREF1/RJ-ES
CONTRATADA VALOR CONTRATUAL - R\$

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma do direito, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO – CREF1/RJ-ES**, Autarquia Federal, entidade de Direito Público, criada pela Lei nº 9.698/98, inscrito no CNPJ sob o nº 03.617.694/0001-07, com sede na Rua Adolfo Mota, nº 104, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20540-100, neste ato na forma de seu Estatuto Social, por seu representante, Senhor Rogério Silva de Melo, profissional de Educação Física, portador do RG nº 000018, inscrito no CPF sob o nº 612.543.987-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXX, CEP: XXXXXX, neste ato representado pelo Senhor XXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente ajuste, na conformidade das cláusulas que seguem.

Tal contrato considera os expedientes do Processo nº 026, Pregão Eletrônico nº 07/2021, encontrando-se sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO



1.1- O presente **CONTRATO** tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de 1 (um) veículo Van/Furgão, zero Km, diesel, adaptado para unidade móvel de atendimento, ano/modelo 2020/2021 ou mais atual, a serviço do Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no item 3 e subitens do Termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

- **2.1-** Pela aquisição do objeto, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$
- **2.2-** No valor da remuneração estabelecida na Cláusula 2.1, encontram-se compreendidos todos os tributos relativos ao fornecimento do item objeto deste **CONTRATO**, vigente na presente data.
- **2.3-** Qualquer alteração dos preços deste **CONTRATO**, somente será válida quando formalizada por aditamento, como previsto no artigo 65, da Lei 8.666/93.
- **2.4-** Se durante a vigência do **CONTRATO** forem criados novos tributos ou majorados os vigentes, acarretando um desequilíbrio econômico-financeiro do presente ajuste, os preços contratados serão imediatamente revistos, para evitar o prejuízo da parte prejudicada, como previsto no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **3.1-** O pagamento será efetuado em favor da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, conforme a efetiva entrega do objeto, mediante a apresentação do documento fiscal pertinente.
- **3.2-** O pagamento será efetuado pelo CREF1, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, prazo esse que será contado a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor responsável pelo recebimento definitivo.
- **3.3-** Verificada a regularidade, o Departamento Administrativo encaminhará ao Departamento Financeiro para a respectiva quitação.
- **3.4-** Toda a nota fiscal deverá somente possuir referência ao objeto deste **CONTRATO**, devendo ainda conter a descrição com o respectivo código do objeto entregue e sua descrição.



- **3.5-** A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à **CONTRATADA**, e seu vencimento será então de 05 (cinco) dias após a sua nova apresentação válida.
- **3.6-** Os pagamentos correspondentes às liberações dos respectivos eventos geradores de pagamento, devidamente aprovados, serão efetuados pela **CONTRATANTE** mediante depósito, ou pagamento através de ficha de compensação bancária a crédito da **CONTRATADA**, valendo os correspondentes documentos e lançamentos bancários como prova incontestável do efetivo pagamento e da respectiva quitação.
- **3.7-** Caso haja necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência de prazo de pagamento de que trata o item 3.2 da Clausula III deste instrumento, será interrompiada, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- **3.8-** Em face do disposto no artigo 71, § 2º da Lei 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.032/95, serão observadas, por ocasião do pagamento, as disposições do artigo 31 da Lei 8212 de 24 de julho de 1991, na sua redação atual, e orientações vigentes expedidas pelo INSS, notadamente a Ordem de Serviços INSS/DAF nº 209 de 20/05/99.
- **3.9-** Qualquer pagamento não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação tácita da contratação.
- **3.10-** Não haverá atualização ou compensação financeira, salvo a ocorrência do descrito na cláusula sexta, deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **4.1-** O objeto deste **CONTRATO** deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, se comprometendo ainda, em:
 - **4.1.1-** Manter pessoalmente e de forma direta o fornecimento do veículo objeto do contrato;
 - **4.1.2-** Entregar, sob sua integral e exclusiva responsabilidade, o veículo solicitado pela **CONTRATANTE**;



- **4.1.3-** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do veículo entregue, promovendo o seu pronto reparo ou substituição quando necessário, no período de garantia.
- **4.1.4-** Responsabilizar-se por danos materiais e/ou morais eventualmente causados à **CONTRATANTE**, seus empregados e/ou terceiros por eventuais erros ou falhas na execução do objeto deste **CONTRATO**;
- **4.1.5-** Responsabilizar-se civil e criminalmente, com dolo ou culpa, em caso de violação do direito e/ou prejuízos que causar a outrem, ficando obrigada a **CONTRATADA** a repará-lo.
- **4.1.6-** Prover toda a mão-de-obra e equipamentos necessários à efetiva realização do objeto deste CONTRATO, sendo esta realizada por profissionais devidamente habilitados e qualificados.
- **4.1.7-** Fornecer todo o objeto, mão-de-obra e equipamentos necessários, transportá-lo e entregá-lo ao contratante.



- **4.2-** Fornecer o objeto, obedecendo às especificações constantes deste **CONTRATO** e anexos que dele são partes integrantes.
- **4.3-** Manter, durante a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar ao Gestor do contrato pela **CONTRATANTE**, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização.
- **4.4-** Responder, a qualquer tempo, pela qualidade do veículo entregue.
 - **4.4.1-** Efetuar reparo ou substituição dos produtos que apresentarem anomalias funcionais, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação, podendo o mesmo ser prorrogado mediante autorização do gestor do contrato por igual período, dependendo da complexidade da execução;
- **4.5-** A **CONTRATADA** manterá o **CONTRATANTE** formalmente comunicado a respeito do andamento para entrega do objeto, remetendo este à apreciação do Gestor do Contrato, quando solicitado, relatando problemas na entrega do objeto do presente **CONTRATO**, bem como na ocorrência de casos omissos ao presente termo.
- **4.6-** Deverão ser obedecidas integralmente todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, no que tange a segurança do trabalho dos funcionários da **CONTRATADA**.
- **4.7-** Constituem ainda obrigações da **CONTRATADA**:
 - **4.7.1-** Uniforme de seus empregados e/ou prepostos;
 - **4.7.2-** Seguro de vida a seus empregados e/ou prepostos;
 - **4.7.3-** Alimentação e transporte dos empregados.
- **4.8-** Em havendo interesse por parte do **CONTRATANTE**, na obtenção de informações pertinentes ao objeto do presente **CONTRATO**, a **CONTRATADA** irá



fornecê-las, conforme solicitado pela CONTRATANTE.

4.9- A **CONTRATADA** ou os subcontratados, quando for o caso, assumem total e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer acidentes de trabalho, trajeto ou doença profissional ocorridos com seus empregados, prepostos, bem como aqueles a seu serviço, devendo responder, civil e criminalmente, por tais danos que vierem a ocorrer, além de comprometer-se a observar integralmente as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Legislação em vigor, assim como as medidas de segurança que forem determinadas pela **CONTRATANTE**, obrigando-se, consequentemente, a prover seu pessoal com material e equipamentos de proteção e segurança, coletivos e individuais, necessários à entrega do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **5.1-** O **CONTRATANTE** se compromete a fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA**, tempestivamente para a execução das entregas, todas as informações necessárias para a execução dos trabalhos pela **CONTRATADA**.
- **5.2-** O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto, de acordo com as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, e de conformidade com o disposto nas cláusulas segunda e terceira acima.
- **5.3-** A fiscalização do presente ajuste ficará a cargo do **CONTRATANTE**, que nomeará o fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DOS TRIBUTOS

6.1- Este **CONTRATO** é firmado com base na legislação tributária vigente, devendo o **CONTRATANTE**, efetuar as retenções a ele atribuídas em lei, salvo se a



CONTRATADA, apresentar alguma decisão judicial ou administrativa que a exonere das retenções.

6.2- Havendo divergência entre as partes com relação à eventual retenção, as partes promoverão, em conjunto, consulta formal ao sujeito ativo do tributo, conforme regulamento pertinente à matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA: TOLERÂNCIA

7.1- Se qualquer das PARTES, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste **CONTRATO** e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

7.2- Qualquer tolerância das PARTES será considerada como concessão excepcional, não constituindo novação do aqui ajustado, nem precedente invocável pela outra parte.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1- O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente no ato da entrega, que deverá ocorrer em até 90 (noventa dias) úteis, contados da assinatura do **CONTRATO**, para entrega do objeto do Anexo I do Edital, sob pena de inadimplemento e, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura sob pena de inadimplemento.

8.1.1- A entrega do objeto será realizado no estacionamento conveniado do CREF1, atualmente localizado na Rua Adolfo Mota, 104, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ ou em outro local, nesta capital, indicado pelo CREF1/RJ-ES, devendo ser acordado entre as partes em momento oportuno.



- **8.2-** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:
 - **8.2.1-** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - **8.2.2-** Na hipótese de reparo ou substituição, a licitante contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CREF1/RJ-ES, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
 - **8.2.3-** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - **8.2.3.1-** Na hipótese de complementação, a licitante contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CREF1/RJ-ES, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito.
- **8.3-** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.
- **8.4-** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1- Caso a **CONTRATADA** não cumpras as obrigações estabelecidas neste **CONTRATO**, no Edital e em seus anexos, ocasionará desatendimento às condições contratadas, ficando sujeita a multas, rescisão contratual e demais sanções previstas



nesses documentos, nas Leis nº 8.666/93, n º 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

- -0 **CONTRATANTE**, além das hipóteses previstas nos artigos 77 *usque* 80, da Lei 8.666/93, poderá rescindir unilateralmente o presente **CONTRATO**, mediante comunicação escrita, nos seguintes casos a seguir especificados:
 - **10.1.1-** Inadimplemento ou o cumprimento irregular de qualquer Cláusula Contratual pela **CONTRATADA**, não se excluindo a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona deste **CONTRATO**;
 - **10.1.2-**Inobservância de recomendação em dados fornecidos, nos termos do estabelecido neste **CONTRATO**:
- **10.2.** O fato da rescisão unilateral do presente **CONTRATO** por parte do **CONTRATO** por parte do **CONTRATANTE** não o desobriga do cumprimento ao disposto na Cláusula Terceira, acima, até a data da rescisão, quanto ao veículo efetivamente fornecido.
- **10.3.** A liquidação judicial ou extrajudicial, falência, concordata ou concurso de credores de qualquer das PARTES ensejará a rescisão automática do presente **CONTRATO**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
- **10.4.** Constituem também, motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:
 - **10.4.1-** Atraso injustificado no fornecimento do objeto, superior a 150 (cento e cinquenta) dias, após a assinatura do **CONTRATO**;



- **10.4.2-** Suspensão de sua execução, por determinação do **CONTRATANTE** por prazo superior a 60 (sessenta) dias;
- **10.4.3-** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo por mais de 60 (sessenta) dias da execução deste **CONTRATO**.
- **10.5-** A rescisão contratual não impede a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1- Não será permitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

- **12.1** -A contratação será celebrada com duração de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente **CONTRATO**.
- -Caso haja necessidade de o **CONTRATANTE**, dentro do prazo de vigência constante no item desta cláusula, aumentar ou diminuir a quantidade do objeto inicialmente previsto no presente instrumento, a licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, conforme § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: COMUNICAÇÕES

13.1 -As comunicações entre as partes deverão ser apresentadas por escrito através de e- mail, entregues pessoalmente ou enviadas por correio ou via fax,



com pedido de confirmação de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA

14.1- O objeto deste contrato, deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses ou 100.000 quilômetros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1** -Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste **CONTRATO** indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- **15.2** -Fica fazendo parte integrante deste **CONTRATO**, a Proposta da **CONTRATADA**, expediente do processo administrativo nº 026/2021.
- **15.3** -Em virtude do presente **CONTRATO** cede a **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** integralmente e de forma definitiva, os direitos autorais de natureza patrimonial sobre as obras, textos, fotografias e quaisquer materiais produzidos em qualquer tipo de mídia em decorrência da função desempenhada, para plena execução deste, não sendo devido nenhum valor a título de dano moral quando do exercício desses direitos pela **CONTRATANTE**.
- **15.4** -0 ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão a Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução do contrato e especialmente aos casos omissos.
- **15.5** -Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93, ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.



- **15.6** -O não cumprimento da legislação trabalhista vigente, quando constatado, poderá ensejar a rescisão do ajuste, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- **15.7** -Qualquer alteração das disposições deste **CONTRATO** somente terá validade se elaborada por escrito e assinada pelas partes, passando então a ser parte integrante deste, observadas as hipóteses do art. 65, inciso I, da Lei 8.666/93.
- **15.8** -Em caso de omissão serão aplicadas ao presente **CONTRATO** as demais regras e princípios da Lei 8.666/93 e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos do Direito Privado, como disposto no art. 54 da mesma Lei.
- **15.9** -Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais disciplinando a matéria.
- **15.10** -Fica eleito o Foro da Seção Judiciária Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro como o único competente para conhecer das ações e demais medidas judiciais que possam decorrer do presente **CONTRATO**, como renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, mandou a autoridade competente que se lavrar-se o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Contratante	Contratada
Testemunha	Testemunha